



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ
PRESIDENCIA

Protocolo: 26.425.947-9
Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATO N. 014/2025 -
Produserv RELON
Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 09/09/2026 11:46

DESPACHO

1. Considerado tudo que dos autos consta, DETERMINO a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR objetivando apurar as ações da empresa contratada pelo IPEM.

2. Para tanto, designo os servidores LUIZ CARLOS CAMARGO, RG 4.085.517-3, ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO, RG 6.217.409-9 e LAYS REGINA WINTER, RG 7.958.711-7, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a devida comissão.

Curitiba (PR) em 09/09/2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO.
Diretor Presidente do IPEM/PR.

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rubens de Camargo Penteado** em 10/09/2026 13:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Rubens de Camargo Penteado (XXX.725.249-XX)** em 10/09/2026 13:23 Local: IPEM/PRESI.

Inserido ao protocolo **26.425.947-9** por: **Andrea Aparecida Soberano** em: 09/09/2026 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA Nº 16/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51, de 17/03/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797, de 29/11/2024, bem como com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos e as evidências relacionados às possíveis irregularidades na execução do Contrato IPEM/PR nº 014/2025, objeto do Protocolo nº 26.425.947-9/2026, e do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, objeto do Protocolo nº 26.433.625-2/2026, ambos firmados com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, devendo, ao final, ser apresentado relatório conclusivo, com a individualização das ocorrências relativas a cada contrato e a indicação das medidas administrativas cabíveis, observado, quando aplicável, o art. 194-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

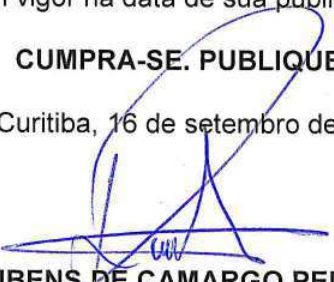
Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula nº 945; **ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO**, matrícula nº 141; e **LAYS REGINA WINTER**, matrícula nº 143, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão de Apuração de que trata o art. 1º, incumbida da prática dos atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.



RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
126777/2026



TÍTULO: PORTARIA Nº 16 - Comissão Processo Administrativo de Responsabilização. Apuração_PRODUSERV

USUÁRIO: ALESSANDRO QUEIROZ DORIA

LOGIN: 825*****87

CLIENTE: IPEM

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 18/09/2026

HORA: 08:06:54

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial Executivo

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Executivo - Parte 3

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: rtf

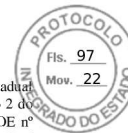
IMPRESSÃO

DATA: 18/09/2026

HORA: 08:08:12

USUÁRIO: ALESSANDRO QUEIROZ DORIA

PORTARIA Nº 16/2026



O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, publicada na Seção 2 do DOU nº 51, de 17/03/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, publicado no DOE nº 11.797, de 29/11/2024, bem como com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração com a finalidade de analisar os fatos e as evidências relacionados às possíveis irregularidades na execução do Contrato IPEM/PR nº 014/2025, objeto do Protocolo nº 26.425.947-9/2026, e do Contrato IPEM/PR nº 010/2024, objeto do Protocolo nº 26.433.625-2/2026, ambos firmados com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, devendo, ao final, ser apresentado relatório conclusivo, com a individualização das ocorrências relativas a cada contrato e a indicação das medidas administrativas cabíveis, observado, quando aplicável, o art. 194-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º. Designar os servidores **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula nº 945; **ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO**, matrícula nº 141; e **LAYS REGINA WINTER**, matrícula nº 143, para, sob a presidência do primeiro indicado, comporem a Comissão de Apuração de que trata o art. 1º, incumbida da prática dos atos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

DESPACHO ASJUR nº 050/2026

Procedimento nº 26.433.625-2/2026 e 26.425.947-9/2026.

Ref.: Contrato IPPEM/PR nº 010/2024 e Contrato IPPEM/PR nº 014/2025.

Assunto: Comissão Administrativa de Responsabilização. Apurar as possíveis irregularidades atribuídas à empresa PRODUSERV em ambos os contratos.

Senhor Diretor Administrativo-Financeiro,

Trata-se de protocolizado instaurado em razão das irregularidades apontadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato IPPEM/PR nº 10/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de asseio, higiene e limpeza na Regional de Maringá.

Por determinação do Diretor-Presidente, foi constituída Comissão Administrativa de Responsabilização, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades atribuídas à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09.

A Portaria nº 16/2026, que instituiu a Comissão, determinou o exame tanto do Contrato IPPEM/PR nº 10/2024, referente à Regional de Maringá, quanto do Contrato IPPEM/PR nº 14/2025, relativo à Regional de Londrina, ambos celebrados com a PRODUSERV e decorrentes do Pregão Eletrônico nº 847/2024-SRP, promovido pela SEAP, correspondendo o primeiro ao Lote 05 e o segundo ao Lote 04.

O Contrato IPPEM/PR nº 10/2024 tramita sob o protocolo nº 26.433.625-2/2026, definido como protocolo cabeça, ao qual foi apensado o protocolo nº 26.425.947-9/2026, referente ao Contrato IPPEM/PR nº 14/2025, no qual também foram registradas irregularidades apontadas pelo respectivo Fiscal e Gestor.

O apensamento foi realizado pela ASJUR em razão da análise concomitante dos processos pela Comissão, com o objetivo de facilitar sua tramitação e o exame dos fatos relacionados à mesma contratada.

Ressalva-se, porém, que, embora os protocolizados tramitem apensados, a determinação do Diretor-Presidente é clara quanto à necessidade de análise e conclusão individualizadas em cada processo, consideradas as irregularidades e as circunstâncias próprias de cada contrato.

Informa-se, ainda, que a publicação da Portaria nº 16/2026 no Diário Oficial do Estado do Paraná está agendada para o dia 21/09/2026.

Recomenda-se, ainda, que a Comissão observe, no que couber, as orientações constantes do Parecer ASJUR nº 111/2026, às fls. 96-101 do protocolo nº 26.433.625-2/2026, especialmente quanto ao tópico relativo à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas.

Diante do exposto, devolvem-se os autos à DIRAF, para prosseguimento das providências determinadas pelo Diretor-Presidente.

Curitiba, data do sistema eletrônico.

Assinatura Digital

Alessandro Queiroz Dória

Analista Administrativo

IPPEM/PR